LEI Nº 224,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO CURITIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 06 de Outubro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Curitiba, a terem as seguintes denominações:

I.	Rua Sete	para Rua Londrina
II.	Rua Oito	para Rua Maringá
III.	Avenida Atlântica	para Rua Atlântica
IV.	Rua Nove	para Rua Campo Mourão
V.	Rua Dez	para Rua Apucarana
VI.	Rua Um	para Rua Adrianópolis
VII.	Viela 1	para Rua Andirá
VIII.	Viela 2	para Rua Guaira
IX.	Rua Dois	para Rua Marialva
X.	Viela 3	para Rua Viela Itambé
XI.	Rua Três e Quatro	para Avenida Candapuí
XII.	Rua 5	para Rua Arapongas
XIII.	Viela 4	para Viela Astorga
XIV.	Viela 5	para Viela Cambará
XV.	Rua Seis	para Rua Paranavaí
XVI.	Viela 6	para Viela Rolandia
XVII.	Viela 7	para Viela Cianorte
XVIII.	Rua Sete	para Rua Cascavel
XIX.	Viela 8	para Viela Jataizinho
XX.	Viela 9	para Viela Beturama
XXI.	Rua Mar Pequeno	para Avenida Mar Pequeno

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 15 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal